



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 1.126/PMMA/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 19.274,57 (dezenove mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, concernentes à devolução do valor remanescente do Convênio n.º. 023/PGE/2.011 - Manutenção do Transporte Escolar Estadual, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0042</b>	<b>2</b>	<b>076</b>	<b>3.3.30.93.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>021237</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar Estadual	Indenizações e Restituições	<b>19.274,57</b>	Convênios do Estado - Educação
<b>Total</b>							<b>19.274,57</b>	

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de março de 2012.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209